



ESTADO DE SÃO PAULO

## **DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.388, de 01 de março de 2023**

*Dispõe sobre a instituição da agenda regulatória da ARSESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo para o biênio 2023-2024.*

[Agenda Regulatória 2023-2024](#)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

*Considerando que a agenda regulatória representa importante instrumento de governança, na medida em que assegura à sociedade previsibilidade das ações que serão adotadas pela agência no âmbito dos serviços públicos regulados, visando sempre à boa prestação e sua universalização;*

*Considerando que a proposta de agenda regulatória da ARSESP foi submetida à Consulta Pública nº 13/2022, aberta em 15/12/22 e encerrada a 09/01/23, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;*

*Considerando que, por meio da referida Consulta Pública, foram recebidas 78 (setenta e oito) contribuições de 13 (treze) participantes, todas devidamente analisadas e respondidas no respectivo relatório circunstanciado ARSESP-DCI-2023/00705, disponível no sítio eletrônico da ARSESP;*

*Considerando que o relatório circunstanciado resultou em alterações na proposta de agenda regulatória submetida à Consulta Pública nº 13/2023; e*

*Considerando que o relatório circunstanciado e a agenda regulatória foram devidamente aprovados na 688ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 24 de fevereiro de 2023:*

**Delibera:**

Art. 1º. Instituir a agenda regulatória da ARSESP para o biênio 2023-2024, anexa à presente Deliberação.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcus Vinicius Vaz Bonini**

Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 03/03/2023

Este texto não substitui o publicado no DOE de 03/03/2023